

EDITAL CEPEGI Nº 007/2023
RENOVAÇÃO DE MATRÍCULAS 2024.1

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão, Gestão e Inovação (CEPEGI) da **Faculdade CECAPE**, situado à Av. Padre Cícero, nº 1379, bairro São José, cidade de Juazeiro do Norte, no uso de suas atribuições legais, divulga por meio deste Edital as condições, prazos e procedimentos para o **Processo de Renovação de Matrículas (Veteranos) para o primeiro semestre letivo de 2024** dos Cursos de ODONTOLOGIA e RADIOLOGIA da **Faculdade CECAPE**.

Terão direito a Renovação de Matrícula para 2024.1 os alunos regularmente matriculados no semestre anterior (2023.2), alunos que estejam com suas matrículas trancadas, nos termos do Regimento Interno, alunos com deferimentos para Reingresso dos cursos de Graduação da **Faculdade CECAPE** e que atenderem aos requisitos deste Edital, conforme os itens a seguir.

1. DAS CONDIÇÕES OBRIGATÓRIAS E INDISPENSÁVEIS PARA A VALIDAÇÃO DA MATRÍCULA

1.1 Para formalização da renovação de matrícula para o semestre 2024.1, o aluno deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) Estar adimplente* com a Faculdade CECAPE no ato da matrícula;
***Considera-se adimplentes aqueles que não estejam com débitos vencidos ou em dia com as parcelas de negociação, quando for o caso, junto a Faculdade CECAPE**
- b) Adesão ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, firmado entre o aluno e/ou responsável e a **Faculdade CECAPE**. Quanto ao aluno beneficiário do Fundo de Financiamento Estudantil – FIES, será necessária a celebração de Termo de Ciência e Consentimento;
- c) O pagamento (quitação) do boleto da primeira parcela da semestralidade referente às disciplinas requeridas pelo acadêmico;
- d) Estar regular junto à Secretaria Acadêmica, no que se refere à documentação acadêmica.

Obs.: Uma vez sanadas todos os tipos de pendências o(a) acadêmico(a) torna-se apto a realizar sua matrícula.

2 DO PERÍODO E DA RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA

2.1 A renovação de matrícula dos alunos dos cursos de Graduação da **Faculdade CECAPE** deverá ser realizada no período de **19/12/2023 a 09/02/2024**, por meio do **Portal do Aluno**, atendendo todos os requisitos deste Edital.

2.2 Poderá a **Faculdade CECAPE**, a seu exclusivo critério e a qualquer momento, alterar ou prorrogar o prazo de renovação de matrícula de todos ou de parte dos seus cursos de graduação, sendo que, na ocorrência desta hipótese, a IES fará a devida divulgação das novas datas definidas por meio de Aditamento do Edital ou Comunicado Público que passará a integrar este Edital como seu Anexo, dentro do

prazo dos 25% de ausência às aulas legalmente permitido, conforme legislação educacional vigente.

2.3 Após a data de **09/02/2024**, as vagas em aberto serão monitoradas e poderá ser permitida a renovação de matrícula mediante disponibilidade de vagas.

2.4 É vedada, ao acadêmico, a realização da renovação de matrícula, ainda que haja vagas remanescentes, acaso não lhe seja mais possível obter a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento), exigida para aprovação, conforme as normas internas da **Faculdade CECAPE** e a legislação aplicável à espécie.

2.5 O aluno com inadimplência financeira, deverá regularizar a sua situação no máximo, até 3 (três) dias antes do encerramento da rematrícula, tempo hábil para compensação bancária e pendência baixada, ficando apto a realizar a rematrícula no último dia do prazo, conforme itens 2.1 e 2.2.

2.6 O aluno que deixar de fazer a rematrícula no período acima indicado ou fixado por meio de aditamento a este Edital, perderá o direito à vaga.

3. DAS INSTRUÇÕES GERAIS PARA A REALIZAÇÃO DA RENOVAÇÃO DA MATRÍCULA ON-LINE

3.1 A renovação das matrículas será realizada no período de **19/12/2023 até 09/02/2024**, ressalvada a disposição do item 3.1.1.

3.1.1. O(a) acadêmico(a) deverá entrar no Portal do Aluno para escolher e confirmar as disciplinas a cursar em 2024.1, seguindo a lógica orientada pela coordenação do curso, realizar os devidos aceites documentais, emitir o boleto da renovação e confirmar a sua renovação de matrícula através do pagamento do boleto, referente à primeira mensalidade e assinatura, via portal do contrato de prestação de serviços educacionais.

3.1.2 Não será possível realizar a matrícula em disciplinas com choque de horário e naquelas em que houver pré-requisito, salvo se estiver cursando a disciplina pré-requisito em 2023.2.

3.1.3 A matrícula será confirmada automaticamente após a confirmação do pagamento do boleto da 1ª parcela da semestralidade e assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais pelo ALUNO.

3.1.4 O Contrato de Prestação de Serviços Educacionais será assinado no Portal do Aluno.

3.2. Após estes processos, o aluno poderá acessar seu portal, emitir seu comprovante de matrícula e visualizar as disciplinas que estará matriculado.

3.3 O(a) aluno(a) poderá fazer alteração de disciplinas diretamente no Portal do Aluno, antes de confirmar a matrícula. Após a confirmação e a geração do boleto

a alteração de matrícula poderá ser solicitada somente nos períodos determinados e obedecendo os procedimentos citados no item 7 deste Edital.

3.3.1 As solicitações de alterações de disciplinas, após a confirmação da matrícula, ocorrerão somente através do Portal do Aluno, obedecendo os procedimentos citados no item 7 deste Edital.

3.4 Após vencimento do prazo estabelecido para pagamento do boleto, se não for confirmado o pagamento, a renovação da matrícula do acadêmico será cancelada e o seu status alterado de "Pré-matrícula" sendo o contrato cancelado. Nessa condição, o acadêmico perde o direito às vagas reservadas nas disciplinas e subturmas que haviam sido selecionadas. O mesmo poderá realizar uma nova solicitação de "Pré-matrícula", caso o período de renovação de matrícula esteja aberto, selecionando as mesmas ou novas disciplinas se existirem vagas, conforme regras definidas neste Edital, respeitadas as disposições previstas no item 2.

3.5 As disciplinas em Tratamento ou Regime Especial deverão ser matriculadas mediante autorização expressa da Coordenação do Curso.

3.6 Conforme Regimento Interno, a matrícula nos cursos de graduação ocorre em regime de créditos, respeitando a Matriz Curricular de cada curso, de acordo com o calendário acadêmico. No Regime por Créditos, o número mínimo a cursar será de **10 (dez) créditos.**

3.7 No regime de créditos, o acadêmico que precisa cursar disciplinas com número inferior a 10 (dez) créditos, deverá realizar matrícula mediante autorização expressa da Coordenação de Curso.

PARÁGRAFO ÚNICO: o estudante que realizar a renovação da matrícula sem antes ter finalizado o semestre letivo 2023.2 deverá, após concluir as disciplinas, acessar novamente o Portal do Aluno para selecionar as disciplinas a serem cursadas em 2024.1.

4. DO FIES 2024.1:

4.1 Os Procedimentos para o aditamento de renovação FIES 2024.1 obedecerá ao seguinte fluxo:

- a. Coordenação do FIES iniciará o Aditamento 2024.1 para os alunos através do site do FIES <http://sifesweb.caixa.gov.br> (para aqueles que fizeram a contratação a partir de 2018/01) ou através do <http://sisfiesaluno.mec.gov.br/seguranca/principal> (para aqueles que fizeram a contratação anteriormente a 2018/1) com CPF e Senha pessoal, no período determinado pelo FNDE para confirmá-lo;
- b. Antes de confirmar o aditamento, o aluno deverá verificar se os dados cadastrais, valor e semestralidade estão corretos. Se não estiver, deverá comunicar imediatamente a Coordenação do FIES para as devidas orientações;
- c. Após a confirmação, o aluno deverá comparecer junto à Secretaria Acadêmica da **Faculdade CECAPE** para assinar o Aditamento de

Renovação, apresentando documento de identificação com foto original. O aluno receberá a guia do Estudante devidamente assinada com as orientações conforme o tipo de Aditamento;

- d. Caso o aditamento de renovação do FIES não seja concluído dentro dos prazos estipulados em edital pelo MEC, o aluno deverá arcar financeiramente com o valor total da sua mensalidade.

4.2 Dos Tipos de aditamentos:

- a) **Renovação Simplificada:** O aluno não precisa comparecer ao Agente Financeiro, somente perante a **Faculdade CECAPE**.
- b) **Renovação Não-Simplificada:** O aluno precisa comparecer à **Faculdade CECAPE** e posteriormente ao Agente Financeiro, no qual escolheu ao contratar o FIES. Sucessivamente retornar a **Faculdade CECAPE** com o Termo Aditivo de Renovação Semestral;
- c) **Dilatação:** Aumento do prazo de utilização, por até 2 semestres consecutivos para acadêmicos que precisam de mais tempo para integralização do curso. O aluno deverá solicitar 1 (uma) dilatação por vez;
- d) **Suspensão:** Para matrículas trancadas e para alunos com problemas de Feador; ou por opção do aluno que por algum motivo não queira financiar seu semestre;
- e) **Encerramento:** O encerramento é aplicado para alunos que concluírem o curso de graduação ou que não cumpriram com quaisquer das regras prevista para o FIES.
- f) **Transferência:** As duas IES, de origem e a de destino, devem estar aptas ao FIES, de acordo com os critérios da Portaria nº 535, de 12 de junho de 2020. Assim os alunos precisam entrar em contato com a Coordenação do FIES das duas IES para maiores esclarecimentos.

4.3 Prioridades para Conclusão do Aditamento de Renovação do FIES:

- a) Estar em dia com todas as taxas das trimestralidades cobrados pelo FIES (contratos formalizados até 2017.2); taxas de coparticipação (contratos formalizados a partir de 2018.1) e/ou em dia com as parcelas de percentuais abaixo de 100% (cem por cento), cobrados pela Faculdade CECAPE;
- b) Verificar se não tem restrição no nome do (a) Fiador (a), caso houver, providenciar a correção ou a troca de Fiador (a) antes de confirmar o Aditamento 2024.1;
- c) Observar se o Aditamento **2023.2** está concluído. Sem a regularização deste não há como iniciar o Aditamento 2024.1, bem como efetivar a matrícula.

4.3 O Aditamento é a Renovação do Financiamento Semestral do FIES, o qual o aluno será beneficiado de acordo com seu percentual, atentando-se aos passos e prioridades para efetivação da Matrícula e do Aditamento 2024.1 com sucesso.

5. DOS DESCONTOS ESPECIAIS

5.1 Antecipação do Pagamento Semestral

5.1.1. Desconto de 3% (três por cento) para solicitações formalizadas de 19/12/2023 até 09/02/2024;

6. DO VALOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS EDUCACIONAIS E MENSALIDADES

6.1 O valor total do contrato da semestralidade poderá ser dividido em até 06 (seis) parcelas mensais e consecutivas, sendo que a matrícula do semestre letivo se confirma com a quitação da primeira parcela à vista no ato da matrícula e o vencimento da última parcela da semestralidade não deverá ultrapassar o 13º dia do mês de julho de 2024, conforme tabela de crédito afixada em mural da **Faculdade CECAPE** e transcrita abaixo.

ODONTOLOGIA	MATRIZ CURRICULAR Matriz 2 e 3
PERÍODO	VALOR DE MENSALIDADE
2024.1	R\$ 3.171,94

RADIOLOGIA	MATRIZ CURRICULAR Matriz 1
PERÍODO	VALOR DA MENSALIDADE
2024.1	R\$ 831,67

7. DA ALTERAÇÃO DE DISCIPLINAS

7.1 A alteração de disciplinas do semestre 2024.1 deverá ocorrer dentro dos prazos estabelecidos e divulgados neste Edital de rematrícula ou Aditivo a ele, pelo acesso ao Portal do Aluno e será restrito para acadêmicos com status de **"MATRICULADOS"**

7.2 A alteração de matrícula deverá ser solicitada via Portal do Aluno ou através do e-mail: secretaria@faculdadececape.edu.br. Esta solicitação será enviada para Coordenação do curso para ser avaliada e autorizada, desde que as condições de inclusão (existência de vaga, respeito aos pré-requisitos e outros), ou de exclusão (igual ou maior de 10 créditos) sejam pertinentes.

7.3 O acadêmico deverá acompanhar a resposta de sua solicitação no Portal do Aluno, pois a mesma poderá ou não ser deferida, de acordo com as condições citadas no item 8.2. Após período de alteração de matrícula, todos os boletos da semestralidade serão disponibilizados no Portal do Aluno.

7.4 O valor da mensalidade poderá sofrer alteração para os alunos que obtiverem parecer favorável à solicitação de inclusão de disciplinas ou troca de disciplina.

7.5 As alterações serão permitidas apenas para os casos em que a disciplina escolhida estiver apta, conforme matriz curricular cursada pelo aluno.

8. DO TRANCAMENTO DE MATRÍCULA

8.1 O prazo máximo para solicitação de Trancamento de Matrícula para o 1º semestre de 2024 se encerrará no dia 09 de fevereiro de 2024, para acadêmicos que não renovem matrícula para o referido semestre. Para os acadêmicos que renovem matrícula para 2024.1, o prazo máximo é de 30 (trinta) dias após o início do período letivo, conforme previsto no regimento geral. Para isso, deverá ser protocolada solicitação na Secretaria Acadêmica ou através do e-mail: secretaria@faculdadececape.edu.br e observadas as demais regras estabelecidas em Regimento Interno da Faculdade CECAPE.

9. DO DESTRANCAMENTO DE MATRÍCULA

9.1 O prazo máximo para a solicitação de destrancamento de matrícula para o 1º semestre de 2024 é de 30 (trinta) dias após o início do período letivo. Para isso, deverá ser protocolada solicitação na Secretaria Acadêmica ou através do e-mail: secretaria@faculdadececape.edu.br, e observadas as demais regras estabelecidas em Regimento Interno da **Faculdade CECAPE**. Após o deferimento, o sistema será liberado para o acadêmico realizar sua rematrícula via Portal do Aluno.

10. REINGRESSO

10.1. O prazo máximo para solicitação de reingresso para o 1º semestre de 2024 será até 09 de fevereiro de 2024. Assim, deverá ser protocolada solicitação na Secretaria ou através do e-mail: secretaria@faculdadececape.edu.br e observadas as demais regras estabelecidas em Regimento Interno da **Faculdade CECAPE**. Caso haja deferimento, em virtude de existência de vaga, o acadêmico será comunicado para realizar sua rematrícula via Portal do Aluno.

11. INÍCIO DO PERÍODO LETIVO

11.1. O período letivo 2024.1 terá início no dia 01 de Fevereiro de 2024 observado o Calendário Acadêmico da **Faculdade CECAPE**.

12. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1 A **Faculdade CECAPE** está comprometida com a observância da legislação aplicável à proteção de dados pessoais e com o respeito à privacidade e à

transparência em todas as suas atividades. Nesse sentido, com o intuito de dar ciência aos usuários dos nossos serviços sobre a forma com que coletamos, armazenamos, protegemos e utilizamos os seus dados pessoais, disponibilizamos em nosso site a nossa Política de Privacidade, que contém as diretrizes gerais relacionadas ao tratamento de dados pessoais de nossos alunos bem como parceiros e terceiros contratados.

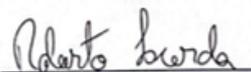
12.2 Ficando desde já autorizado o tratamento dos dados pessoais, incluindo os dados pessoais sensíveis, nos termos da Lei 13.709/2018 informados no ato de matrícula, e autoriza a transmissão aos órgãos públicos de Educação (Municipais, Estaduais e Federais, assim como conselhos de classe), segundo a exigência legal que a CONTRATADA deve cumprir junto a estes órgãos.

12.3 Ficando aqui informado que toda a coleta de dados pessoais, dados sensíveis e mídias expositivas para tratamento sejam realizadas por parte da **Faculdade CECAPE**, com base em medidas necessárias para assegurar a exatidão, a integridade, confidencialidade, e quando cabível o anonimato do aluno ou do paciente, bem como garantir o respeito à liberdade, à privacidade, à inviolabilidade da intimidade, a integridade física, a imagem e todos os outros direitos individuais e decorrentes, inclusive o direito de solicitar o acesso, correção ou eliminação de conteúdo pessoal e sensível, que esteja presente no banco de dados e sistema digital de ambas as partes.

12.4 Os dados sensíveis serão mantidos e armazenados pela **Faculdade CECAPE** ou por empresa especializada para este fim. Caso o(a) aluno(a) cancele a matrícula, enquanto for necessário para atingir os interesses institucionais e suas finalidades dispostas na Política de Privacidade, serão armazenados por tempo necessário em caso de demandas judiciais ou interesse da instituição.

12.5 A nossa Política de Privacidade é constantemente revisada e atualizada para garantir a transparência da forma como realizamos o tratamento de dados pessoais, na forma da legislação aplicável. Diante disso, recomendamos que, antes de prosseguir com a matrícula.

12.6 Em caso de dúvidas, reclamações e/ou necessidade de comunicação com a **Faculdade CECAPE** em relação a temas relacionados à proteção de dados pessoais, entre em contato com o nosso encarregado através do e-mail secretaria@faculdadececape.edu.br.



Roberto de Lacerda e Silva

PRESIDENTE do CEPEGI - FACULDADE CECAPE